



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa De Licitação

nº 049/2022

Objeto: Aquisição emergencial de “cateter intravenoso com dispositivo de segurança, tamanho 20 G”.

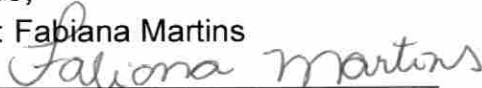
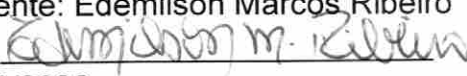
Órgão Requisitante: Coordenação de Compras.

Data Da Abertura: 02/06/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 133/2022.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
Objeto	Aquisição de "cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança"
Justificativa:	A presente aquisição visa atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial de ofertar os insumos necessários a atendimentos ofertados aos usuários do SUS, e é de suma importância para o funcionamento das instituições sob a demanda da Feas.
Valor	R\$ 18.000,00
Prazo de entrega	Imediata.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 02/06/2022.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (matrícula funcional n.º 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 02/06/2022	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Fabiana Martins Ass.:  02/06/2022	Suplente: Edemilson Marcos Ribeiro Ass.:  02/06/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 133/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



03 mal

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 114 - Compras

31 de maio de 2022.

De: Coordenadora de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Referente: Aquisição emergencial de Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança

Faz-se necessária a presente aquisição, por dispensa de licitação, de **Cateter intravenoso 20G com dispositivo de segurança**, para atender as necessidades das unidades da FEAS.

O cateter intravenoso é utilizado para infusão de soluções e administração de medicamentos de grande volume via intravenosa.

Informo que o item é objeto do Pregão Eletrônico 070/2022 cuja fase de lances aconteceu no dia 27/05/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação e amostras. A cotação para pesquisa de preços para o novo processo licitatório foi iniciado em 04/02/2022 e encaminhado para a CPL em 10/02/2022.

Informo ainda que a empresa T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74 que obteve a menor cotação foi desclassificada, pois a amostra apresentada não foi aprovada, conforme ficha de análise técnica em anexo.

Desta forma, a empresa escolhida para fornecer o item do presente feito foi a Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 61.418.042.0001-31, uma vez que apresentou a segunda melhor proposta à Feas, possui o material para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 90 dias ou até que se finalize o processo licitatório para tal aquisição.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



04
mbl

Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, sala 305
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5967
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

Item: 97 / BR0437178 / Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo De Segurança

Cateter Intravenoso periférico 20G com dispositivo de segurança, com 30 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluidos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de segurança quanto a acidentes com perfurocortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora N32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico.

Para este item serão aceitas variações de $\pm 30\%$ no comprimento além dos 2mm citados.

Marca: MEDIPRIME

ANÁLISE

O material atende ao descritivo? () sim (X) não

JUSTIFICATIVA: Apresentou rachadura ou quebra. Dificuldade
de retirar o dispositivo de segurança ocasionando
perda da punção. Dificil inserção na pele.



Licitações

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, sala 305
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5967
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 23 de Maio de 2022.


Viviane Gisele de Souza
Enfermeira
COREN/PR 432.918

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação


Cintia Mara Ribeiro
Enfermeira
COREN-PR 210442

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa “*Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda*”, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al África, nº 570, LOTE Y Bairro Tambore, Santana De Parnaíba SP, CEP 06.543-306, inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.042.0001-31; com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (critério de emergência).

1) Do Objeto:

Aquisição emergencial de “cateter intravenoso com dispositivo de segurança, tamanhos 20 G”

2) Da justificativa para a aquisição

Faz-se necessária a presente aquisição, por dispensa de licitação, de Cateter intravenoso 20G com dispositivo de segurança, para atender as necessidades das unidades da FEAS.

O cateter intravenoso é utilizado para infusão de soluções e administração de medicamentos de grande volume via intravenosa.

Informo que o item é objeto do Pregão Eletrônico 070/2022 cuja fase de lances aconteceu no dia 27/05/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação e amostras. A cotação para pesquisa de preços para o novo processo licitatório foi iniciado em 04/02/2022 e encaminhado para a CPL em 10/02/2022.

Informo ainda que a empresa T. D. & V. Comércio De Produtos Odontológicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74 que obteve a menor cotação foi desclassificada, pois a amostra apresentada não foi aprovada, conforme ficha de análise técnica em anexo.

Desta forma, a empresa escolhida para fornecer o item do presente feito foi a Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.



CNPJ: 61.418.042.0001-31, uma vez que apresentou a segunda melhor proposta à Feas, possui o material para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 90 dias ou até que se finalize o processo licitatório para tal aquisição.

3) Da justificativa do Pedido de Dispensa:

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, uma vez que houve o prejuízo do planejamento da Feas, e portanto a emergencialidade da aquisição dos produtos. Eis o detalhamento destas razões:

- Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os insumos necessários para oferta de atendimento de qualidade.
- De o item ser objeto do Pregão Eletrônico 070/2022 que está em andamento, cuja fase de lances aconteceu em 27/05/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação;
- De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que haja a finalização do processo licitatório em andamento;
- Ademais, cabe informar que o item objeto desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como oferta do item devidamente aprovado pela ANVISA;
- Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.



Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.

4) Da escolha da Instituição:

Recebemos proposta de preços de várias empresas, a empresa T. D. & V. Comércio De Produtos Odontológicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74, obteve a menor cotação, porém foi desclassificada, pois a amostra apresentada não foi aprovada, conforme ficha de análise técnica em anexo. Escolheu-se então a proposta apresentada pela empresa "Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda", tendo em vista o **menor preço** ofertado entre os orçamentos, além da total adequabilidade da proposta frente as necessidades da Feas, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato do produto, além da regularidade sanitária da empresa e do item.

5) Dos valores:

Item	Empresa	Qntd.	Valor unitário	Valor total
Cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança	Cir. Fernandes	10.000 un.	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
Valor Total				R\$ 18.000,00

6) Das outras cotações:

As demais cotações apresentam-se com preços superiores ao acima exposto e escolhido neste processo. Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa e respectivos orçamentos anexados ao feito.



7) Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993:

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- Que a razão da escolha pela empresa “*Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda*” está pautada em sua disponibilidade de fornecer o insumo objeto deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;
- Com relação à proposta apresentada pela empresa citada, demonstra-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.
- Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

8) Do Fiscal e Gestor do contrato:

Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional nº 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (matrícula funcional nº 146) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 02 de junho de 2022.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras da Feas



Termo De Referência

1. Objeto:

Aquisição emergencial de “cateter intravenoso com dispositivo de segurança, tamanhos 20 G”.

2. Fundamentação Simplificada.

Lei 8.666/93, art. 24, IV.

3. Justificativa simplificada

Faz-se necessária a presente aquisição, por dispensa de licitação, de Cateter intravenoso 20G com dispositivo de segurança, para atender as necessidades das unidades da FEAS.

O cateter intravenoso é utilizado para infusão de soluções e administração de medicamentos de grande volume via intravenosa.

Informo que o item é objeto do Pregão Eletrônico 070/2022 cuja fase de lances aconteceu no dia 27/05/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação e amostras. A cotação para pesquisa de preços para o novo processo licitatório foi iniciado em 04/02/2022 e encaminhado para a CPL em 10/02/2022.

Informo ainda que a empresa T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74 que obteve a menor cotação foi desclassificada, pois a amostra apresentada não foi aprovada, conforme ficha de análise técnica em anexo.

Desta forma, a empresa escolhida para fornecer o item do presente feito foi a Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 61.418.042.0001-31, uma vez que apresentou a segunda melhor proposta à Feas, possui o material para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 90 dias ou até que se finalize o processo licitatório para tal aquisição.

4. Descrição resumida da solução apresentada (descritivo técnico dos produtos; quantidades):

Item 01: 97 / Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança

Cateter Intravenoso periférico, calibre 20g c/ dispositivo de SEGURANÇA com 30 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluídos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de segurança quanto a acidentes com perfurocortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora N32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico. # Para este item serão aceitas variações de $\pm 30\%$ no comprimento além dos 2mm citados.

Quantidade: 10.000 unidades

5. Requisitos da contratação; Critérios de medição e pagamento.

1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter Registro ou Notificação ou ser Declarado Dispensado De Registro.

2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
 - 3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
 - 3.2. Data de fabricação.
 - 3.3. Prazo de validade.
 - 3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
 - 3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
 - 3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).
 - 3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
 - 3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
 - 3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
 - 3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
 - 3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
 - 3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
4. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

5. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

6. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

7. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

8. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

10. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

11. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

11.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

11.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

11.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

11.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha - UPA Fazendinha: localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

12. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

6. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

1. – Licença Sanitária da empresa licitante.
2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde.
3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante.

7. Do Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

5.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

Curitiba, 02 de junho de 2022.



Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Declaramos, conforme contido no Art. 23 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança ID 218548683 para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Valor Total	Menor Preço	Último Preço
97	BR0437178	Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	und	10.000	18.000.000	1.8000	2.2500
							0.8190
							1.5000
							2.2300
							2.3500
							3.4800
							3.9600
							1.9800
							2.1600
							1.8557
							2.0681
							1.9579
							2.4200
							2.3900
							2.1000
							3.9600
							1.8000
							5.3599
							2.9900
							3.9600
							2.1500
							2.2500
							1.8000
							2.2500
							0.8190
							1.5000
							2.2300
							2.3500
							3.4800
							3.9600
							1.9800
							2.1600
							1.8557
							2.0681
							1.9579
							2.4200
							2.3900
							2.1000
							3.9600
							1.8000
							5.3599
							2.9900
							3.9600
							2.1500
							2.2500
							1.8000
							2.2500
							0.8190
							1.5000
							2.2300
							2.3500
							3.4800
							3.9600
							1.9800
							2.1600
							1.8557
							2.0681
							1.9579
							2.4200
							2.3900
							2.1000
							3.9600
							1.8000
							5.3599
							2.9900
							3.9600
							2.1500
							2.2500
							1.8000
							2.2500
							0.8190
							1.5000
							2.2300
							2.3500
							3.4800
							3.9600
							1.9800
							2.1600
							1.8557
							2.0681
							1.9579
							2.4200
							2.3900
							2.1000
							3.9600
							1.8000
							5.3599
							2.9900

Total apresentado: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Curitiba, 31 de maio de 2022.

Coordenadora de Compras


Denise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

A empresa T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74 que apresentou a menor proposta foi desclassificada, pois a mesma não atendeu ao descritivo.

10/10/00
back

15
ml

Bionexo do Brasil Ltda
Relatório emitido em 30/05/2022 14:10

Comprador
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC
Pedido de Cotação : 218548683
Compra direta Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	06/05/2022 13:38:53
Vencimento:	30/05/2022 14:10:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

▼

▼

buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 80.392.566/0001-45 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR FERNANDO CASSOL 4132322161 aaba@aaba.com.br Mais informações	R\$ 500,0000	1 dias após confirmação	05/06/2022	30 ddl	CIF	
2	Avantimedical Comercial Ltda - Me CNPJ: 06.253.220/0001-03 CURITIBA - PR Avanti Medical (41) 9919-79700 reginaldo@avanti.med.br Mais informações	R\$ 500,0000	1 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	
3	BMG Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ: 17.441.839/0001-68 RIBEIRÃO PRETO - SP Vitoria Alves Mastelli (16) 3877-4913 nfe@bmghospitalar.com.br Mais informações	R\$ 3.000,0000	5 dias após confirmação	14/05/2022	30 ddl	CIF	
4	CBS Medico Cientifica S/A CNPJ: 48.791.685/0001-68 SÃO PAULO - SP Webservice Cbs (11) 3347-2700 bionexo@cbsmed.com.br Mais informações	R\$ 500,0000	0 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	Referente ao COVID 19 situação que se instalou no Brasil, estamos optando por manter a proposta por 1 dia útil de validade sujeito a análise após isso por questões de segurança tanto para a CBS como para os nossos clientes sobre falta de materiais que pode vir a ocorrer.
5	Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosp. Ltda CNPJ: 61.418.042/0001-31 SÃO PAULO - SP Web Service Cirúrgica Fernandes (11) 4152-0544 informatica1@cfernandes.com.br Mais informações	R\$ 700,0000	2 dias após confirmação	30/06/2022	30 ddl	CIF	COMPRA UNICA POR DL.
6	Coop.Central de Coop.Unimed RS Ltda CNPJ: 02.494.715/0001-73 CANOAS - RS Webservices Coop Unimed Rs (00) 0000-00000 inajara.barbosa@centralrs.unimed.com.br Mais informações	R\$ 700,0000	1 dias após confirmação	12/05/2022	28 ddl	CIF	Medicamentos refrigerados são enviados em dias específicos da semana, favor verificar a liberação conforme a sua região. Não aceitamos devolução de medicamentos refrigerados, desta forma solicitamos a conferência da mercadoria no ato da entrega. Recomendamos, quando houver alguma divergência com o pedido se possível informar no conhecimento de frete.
7	Ello Distribuição Ltda - Epp CNPJ: 14.115.388/0001-80 GOIÂNIA - GO Webservice Ello Distribuição (62) 4009-2100 comercial@ellodistribuiçao.com.br Mais informações	R\$ 2.000,0000	2 dias após confirmação	18/05/2022	30 ddl	CIF	SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO E VALIDAÇÃO DE ESTOQUE CONTATO DO VENDEDOR: (62)4009 2114 DENIA.SANTOS@ELLODISTRIBUICAO.COM.BR
8	Farmatex Do Brasil S/a. CNPJ: 21.284.068/0001-10 CURITIBA - PR	R\$ 600,0000	1 dias após confirmação	02/06/2022	a vista	CIF	

	Iamara Braga comercial31@farmatex.com.br Mais informações						
9	HDL Logística Hospitalar Ltda CNPJ: 11.872.656/0001-10 UBERLÂNDIA - MG Webservice Hdl Logística Hospitalar Ltda (99) 9999-99999 Mais informações	R\$ 500,0000	2 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	-
10	Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares SA CNPJ: 26.921.908/0002-02 BRASILIA - DF Web Services Hospfar (61) 3403-3500 televentas@hospfar.com.br Mais informações	R\$ 800,0000	2 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	A HOSPFAR garante preço por 03 (três) dias úteis após o fechamento da cotação. Agradecemos a oportunidade de poder ofertar nossos produtos e serviços. Nosso objetivo é garantir qualidade e segurança em toda a nossa cadeia de distribuição.
11	Labor Import Comercial Imp Exp Ltda CNPJ: 01.005.728/0011-40 NAVEGANTES - SC Usuario Ws Labor (00) 0000-00000 fabricio.pereira@bunzisaude.com.br Mais informações	R\$ 500,0000	3 dias após confirmação	14/05/2022	30 ddl	CIF	Sujeito a Analise de Credito do cliente; O Prazo de Pagamento estara sujeito a analise, de acordo com o Volume e Valor da cotacao; Para parcelamento, pedido minimo de R\$ 1.500,00.
12	Med Center Comercial Ltda CNPJ: 00.874.929/0001-40 POUSO ALEGRE - MG Webservice Medcom (35) 3449-1950 luiz.godoi@medcentercomercial.com.br Mais informações	R\$ 1.300,0000	2 dias após confirmação	14/05/2022	28 ddl	CIF	ESTAMOS ABERTOS PARA NEGOCIAÇÃO. ATENTAR AS OBSERVAÇÕES. ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇÃO, SEM REALIZAÇÕES DE RESERVA. QUALIFICAÇÃO GAFO. SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO, PODENDO SER REVISTO FORMA DE PAGAMENTO. SKYPE: MEDCENTER.TELEVENDAS16@OUTLOOK.COM CONTATO (35) 3449 1950 RAMAL 243 RESPONSÁVEL: TONIELLE COUTINHO TONIELLE.COUTINHO@MEDCENTERCOMERCIAL.COM.BR MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS TERÁ QUE SER AFERIDO A TEMPERATURA POR PIRÔMETRO. PEDIDOS ABAIXO DO VALOR MÍNIMO NÃO SERÃO RESGATADOS.
13	Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 25.463.374/0001-74 CURITIBA - PR Kelly Ferreira - Grupo Medical 41 30420997 4130420997 kelly@medicalprodutos.com.br Mais informações	R\$ 350,0000	5 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	
14	Medk Res Importacao e Comercio de Produtos Medico Hospitalar Ltda CNPJ: 13.217.490/0001-24 COLOMBO - PR Rosilene da Rosa Borba (041) 35622210 medkresvendas3@hotmail.com Mais informações	R\$ 0,0000	1 dias após confirmação	14/05/2022	30 ddl	CIF	
15	Nacional Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 52.202.744/0001-92 RIBEIRÃO PRETO - SP Usuario Webservice (16) 3963-9090 suportebionexo@grupocelfa.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	2 dias após confirmação	02/06/2022	28 ddl	CIF	SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE E ANÁLISE DE CRÉDITO. PARA NOVOS CLIENTES PAGAMENTO APENAS À VISTA. [Vendedor: Jonathan Ferreira - E-mail: jonathan.ferreira@atrialsauade.com]
16	Provider Produtos Hospitalares E Saneantes Ltda CNPJ: 26.164.075/0001-00 CURITIBA - PR Rosemari Proençã (41) 31491102 vendas3@provimed.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	5 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	
17	San Camilo Hospitalar Eireli CNPJ: 40.813.690/0001-12 ITAJAÍ - SC Mayara Nascimento 4131491102 vendasvip2@repsancamilo.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	5 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	
18	Supermed Comercio E Importacao De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 11.206.099/0004-41 ARUJÁ - SP WebService Supermed Aruja (11) 4934-1700 coordenador02@supermed.net.br; coordenador03@supermed.net.br; coordenador04@supermed.net.br; coordenador05@supermed.net.br Mais informações	R\$ 550,0000	12 dias após confirmação	14/05/2022	30 ddl	CIF	CONTATO: VIVIANE FEITOSA FONE: 11 4934-3951 - CEL/WHATSAPP: 11 910909461 - vendas89@supermed.net.br - ATENÇÃO: Todas as cotações tem validade de 02 (dois) dias. Após, consultar se as condições ainda serão válidas. Itens sujeitos à disponibilidade de estoque. Sujeito à análise financeira. ***NÃO FRACIONAMOS CAIXAS***
19	T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 10.696.932/0001-74 OSÓRIO - RS Miguel Dalpiaz Varallo (51) 9995-19886 atendimento@itoralsauade.com.br Mais informações	R\$ 15.000,0000	2 dias após confirmação	12/05/2022	30 ddl	CIF	

Produto

Respostas

1 Cateter Intravenoso Fornecedor Usuário Data Preço Valor Total Quantidade Fabricante Embalagem Comentário Situação

20G com Dispositivo de Segurança Código: 97				Resposta	Unitário			por Embalagem			
Quantidade:	10000 Unidade	T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda	Miguel Dalpiaz Varallo	06/05/2022 13:57	R\$ 1,5000	R\$ 15.000,0000	100	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 20G - MEDIPRIME SAFE, MAIS INDIA	CX	VAL 2026 ANVISA: 80679519001 FABRICANTE: MAIS INDIA	
	Farmatex 1 / Jelco Plus 1 / Labor 1 / Labor Import 1 / Protectiv Plus 1 / Smiths 1 / B. Braun	Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirurgicos e Hosp. Ltda	Web Service Cirúrgica Fernandes	30/05/2022 14:09	R\$ 1,8000	R\$ 18.000,0000	100	POLYMED	PC	-	
Marcas Preferidas:											
Informações de Última Compra											
09/11/2012											
Fornecedor:	PREÇO INÍCIO PROJETO	Med Center Comercial Ltda	Webiservice Medcom	09/05/2022 08:02	R\$ 1,8557	R\$ 18.557,0000	100	CATETER 20 SEGURANCA - INT. CX COM 100UN - POLYMED - CATETER 20 SEGURANCA - INT. - CX COM 100UN	-	CATETER 20 SEGURANCA - INT. CX COM 100UN	
Marca:	Farmatex 1 / Jelco Plus 1 / Labor 1 / Labor Import 1 / Protectiv Plus 1 / Smiths 1 / B. Braun	Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares SA	Web Services Hospfar	09/05/2022 08:33	R\$ 1,9579	R\$ 19.579,0000	100	POLYMED	CX/100UND - AZUL	CATETER IV PERIF C/DISP SEG 22G CX/100UN	
		Medk Res Importacao e Comercio de Produtos Medico Hospitalar Ltda	Rosilene da Rosa Borba	11/05/2022 14:54	R\$ 1,9800	R\$ 19.800,0000	100	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - Labor import - Labor import	caixa	-	
Preço Unitário:	0,0000	Labor Import Comercial Imp Exp Ltda	Usuario Ws Labor	11/05/2022 11:50	R\$ 2,0681	R\$ 20.681,0000	100	CATETER INTRA PUR SEG 20G C/100 (PM) -	CX	-	
Quantidade:	0.0	Elo Distribuicao Ltda - Epp	Webservice Elo Distribuição	11/05/2022 14:09	R\$ 2,1000	R\$ 21.000,0000	1	CATETER INTRAVENOSO DISP SEG 20G CX/100 - MEDIX	-	CATETER INTRAVENOSO DISP SEG 20G CX/100 MEDIX BRASIL PROD E ODONT LTDA	
		AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	FERNANDO CASSOL	06/05/2022 14:35	R\$ 2,1500	R\$ 21.500,0000	1	CATETER INTRAVENOSO C/ DISP. SEGURANCA 20G, LABOR IMPORT	UND	-	
		Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda	Kelly Ferreira - Grupo Medical 41 30420997	09/05/2022 08:33	R\$ 2,1800	R\$ 21.800,0000	1	CATETER SEGURANCA 20G - LABOR - LABOR	UND	-	
		San Camilo Hospitalar Eireli	Mayara Nascimento	06/05/2022 17:48	R\$ 2,3500	R\$ 23.500,0000	1	CATETER 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA , GLOMED	UNIDADE	-	
		Farmatex Do Brasil S/a.	Iamara Braga	30/05/2022 14:09	R\$ 2,3900	R\$ 23.900,0000	20	CATETER PERIFERICO IV 20G C/DISP DE SEGURANCA - POLYMED, POLYMED	UN	-	
		HDL Logística Hospitalar Ltda	Webservice Hdl Logística Hospitalar Ltda	06/05/2022 17:21	R\$ 2,4200	R\$ 24.200,0000	50	CATETER INTROCAN SAFETY PUR 20G C/50 1,1 X 32MM, LABORATORIOS B BRAUN SA	UN	-	
		Supermed Comercio E Importacao De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda	WebService Supermed Aruja	11/05/2022 11:31	R\$ 2,8878	R\$ 28.878,0000	50	CATETER JECO C/ DISPOSITIVO N.20 SEG C/50 BBRAUN, BBRAUN	50	30678 - INTROCAN IV 20G C/DISP.SEG.C/50-B.BRAUN	
		BMG Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - EPP	Vitoria Alves Mastelli	11/05/2022 14:45	R\$ 2,9900	R\$ 29.900,0000	100	CATETER INTRAVENOSO C/ DISP. DE SEGURANCA, POLYMED	CX	-	
		Provider Produtos Hospitalares E Saneantes Ltda	Rosemari ProenÁsa	09/05/2022 08:57	R\$ 3,4800	R\$ 34.800,0000	1	CATETER INTRAVENOSO 20 G FARMATEX, FARMATEX	UNIDADE	-	
		Avantimedical Comercial Ltda - Me	Avanti Medical	06/05/2022 15:58	R\$ 3,9600	R\$ 39.600,0000	1	CATETER VENOSO PERIFERICO PUR DISP.SEGURANCA INTROCAN SAFETY G20X1 1/4" 4251644-04, B.BRAUN	UN	-	
		Coop.Central de	Webservices Coop	09/05/2022 08:20	R\$ 3,9600	R\$ 39.600,0000	50	10535 cateter insyte autoguard	BIO1	cateter insyte autoguard 20g	

Coop.Unimed RS Ltda	Unimed Rs						20g 1,16in curto 38183414 - BD	1,16in curto 38183414
Nacional Comercial Hospitalar Ltda	Usuario Webservice	30/05/2022 14:09	R\$ 3,9600	R\$ 39.600,0000	1		0000148 - CATETER INSYTE AUTOGUARD 20GX1,00 38183314 - BD - BD INFUSAO	UN
CBS Medico Cientifica S/A	Webservice Cbs	09/05/2022 08:16	R\$ 5,3599	R\$ 53.599,0000	1		CATETER PERIFERICO INSYTE 16G 1.16 AUTOGUARD BD, BECTION DICKINSON IND. CIRURGICAS LTDA.	PC

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000

Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000

Total de Itens da Cotação: 1 Total de Itens Impressos: 1

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

imprimir

voltar



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 10 Maio 2022 09:29

GERAL

Usuário: Mariane Bueno de Quadros

Código BR: 0437178

UF: PR

Descrição CATMAT: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

Data da Compra: 01/12/2021 à 10/05/2022

BPS

DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE
BR0437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	Não	13/12/2021	Pregão	10/02/2022	A	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES S E ODONTOLOGI COS LTDA	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBIRA
									0.8190	0.0000
									N/A	0.8190

17
med



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 10 Maio 2022 09:29

GERAL

Usuário: Mariane Bueno de Quadros

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta média representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

18
ma

FEAS - Curitiba
Consumo Mensal por Centro de Custo
De 05/2021 ate 05/2022

Parâmetros Seleccionados
 Material=Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de
 Segurança

(Soma Período)

Cod. Descrição	Quant	Valor	Cod. Descrição	Quant	Valor
01/05/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G co Dispositivo de Segurança	8.662,00	17.800,04			
	8.662,00	17.800,04			
01/06/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	4.388,00	9.017,34			
	4.388,00	9.017,34			
01/07/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	4.432,00	9.462,56			
	4.432,00	9.462,56			
01/08/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	4.343,00	9.486,69			
	4.343,00	9.486,69			
01/09/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.482,00	7.708,19			
	3.482,00	7.708,19			
01/10/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.069,00	6.793,54			
	3.069,00	6.793,54			
01/11/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.175,00	7.100,09			
	3.175,00	7.100,09			
01/12/2021					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.493,00	7.834,33			
	3.493,00	7.834,33			
01/01/2022					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.248,00	7.301,96			
	3.248,00	7.301,96			
01/02/2022					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.814,00	8.577,21			
	3.814,00	8.577,21			
01/03/2022					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.305,00	7.432,96			
	3.305,00	7.432,96			
01/04/2022					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	3.457,00	7.774,43			
	3.457,00	7.774,43			
01/05/2022					
97 Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	2.646,00	5.950,61			
	2.646,00	5.950,61			
Total Geral :	51.514,00	112.239,95			

Saldo de Estoque

Material	Cód.	Disponível
Cateter Intravenoso 20G com Dispositivo de Segurança	97	667,00

<u>Total</u>	667,00
<u>Total (1)</u>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.418.042/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/1966
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA FERNANDES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL AFRICA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO LOTE Y	
CEP 06.543-306	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE5@CFERNANDES.COM.BR		TELEFONE (11) 4152-0534/ (11) 4152-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022** às **15:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.418.042/0001-31 DUNS®: 897267654
Razão Social: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD
Nome Fantasia: CIRURGICA FERNANDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2022 ✓
FGTS	Validade:	10/06/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	02/06/2022 anexo

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023 ✓



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Imobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 43303/2022 - VIA WEB

Certificamos que em relação ao imóvel abaixo identificado, não existe débito para com este Município referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos. Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos desta certidão.

Imóvel : **31383** **Inscrição Cadastral** : **24452.61.29.0002.00.000**
Endereço : AL AFRICA 570 CONSBRAS TAMBORE
Loteamento : CIDADE TAMBORE
Bairro : TAMBORE POLO EMPRESARIAL
Quadra/Lote : Y 2/02A UNIF.
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA/SP
CEP : 06543-306

Área do Terreno : 25393,00 m²

Área Edificada : 15874,81 m²

Proprietário : CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MAT. CIR. E HOSP. SOC LTDA
Compromissário :

Valor Venal Territorial : 3.167.410,21
Valor Venal Construção : 9.220.327,77
Valor Venal Total : 12.387.737,98

Validade desta Certidão: 30 dia(s) da data de Expedição

ERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Município de Santana de Parnaíba, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **244526129000200000**
Número de Controle : **157433725211109494**
Data da Emissão : **31/05/2022**
Hora da Emissão : **08:12:59**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16186/2022 - VIA WEB

Razão SocialCIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIRURG. E HOSP. SOC. LTDA.
CNPJ/CPF Nº61.418.042/0001-31
Inscrição Atual...:64484
LogradouroAL AFRICA 570
BairroTAMBORE POLO EMPRESARIAL
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06543-306

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 64484 Número de Controle : 10403752260170870 Data da Emissão : 02/05/2022 Hora da Emissão : 14:49:26
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votupará - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SANTANA DE PARNAÍBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354730412-464-000066-1-0**

DATA DE VALIDADE: **22/02/2023**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

E20210018324

DATA DO PROTOCOLO: **08/11/2021**

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CIRURGICA FERNANDES

CNPJ / CPF:

61.418.042/0001-31

LOGRADOURO:

Alameda ALAMEDA AFRICA

NÚMERO: **570**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

TAMBORE

MUNICÍPIO:

SANTANA DE PARNAÍBA

CEP:

06543-306

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCOS FERNANDO FERNANDES**

CPF: **01177200899**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUCIA AKEMI HIGA**

CPF: **25191445805**

CONSELHO REGIONAL: **COREN**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **69259**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354730412-464-000066-1-0

DATA DE VALIDADE: 22/02/2023

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EMBALAR

IMPORTAR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS

INSTRUMENTOS

INSTRUMENTOS

INSTRUMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354730412-464-000066-1-0

DATA DE VALIDADE: 22/02/2023

O(A) DIRETOR(A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SANTANA DE PARNAÍBA

LOCAL

22/02/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1645547527176

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ	61.418.042/0001-31
Autorização	1.01.504-7
Produto	Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed

Modelo Produto Médico
11100 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 14G x 45mm; 11101 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 16G x 45mm; 11102 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 17G x 45mm; 11103 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 18G x 45mm; 11104 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 18G x 32mm; 11105 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 20G x 32mm; 11106 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 22G x 25mm; 11107 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 24G x 19mm; 11108 - Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 26G x 19mm.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10150470473 CATETER_INTRAVENOSO_PERIFERICO_EM_POLIURETANO_C_DISP OSITIVO_DE_SEGURANCA_POLYMED.pdf	0216161215 - 17/01/2021 15:48:59

Nome Técnico	Agulhas
Registro	10150470473
Processo	25351023866201614
Fabricante Legal	POLY MEDICURE LIMITED
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA ✓

CNPJ

61.418.042/0001-31

Nome Fantasia

CIRURGICA FERNANDES

Endereço na Internet

SAC

08007701647

Endereço Completo

ALAMEDA ÁFRICA Nº 570 LOTE Y - TAMBORE CEP: 06.543-306

Cidade/UF

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Responsável Técnico

SERGIO RICARDO BARBOSA FILGUEIRAS
LUCIA AKEMI HIGA

Responsável Legal

MARCOS FERNANDO
FERNANDES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.01504-7

Data do Cadastro

02/04/1987

Situação

Ativa

Nº do Processo

25001.020226/85

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Embalar

- Correlato

Importar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Voltar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Declaramos a quem possa interessar, para os devidos fins que a empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**, regularmente estabelecida a Alameda África, 570 Gleba Y (Pólo Empresarial) Tamboré - Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ 61.418.042/0001-31 é nosso fornecedor de produtos médicos hospitalares, itens relacionados abaixo, bem como atestamos que **AS ENTREGAS FORAM REALIZADAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO**, não havendo nada que desabone”

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	QTDE ENTREGUE
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1060740	50
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1060739	40
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1060738	20
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1060737	30
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1060736	10
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1072076	20
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1114003	450
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1172514	20
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1294090	80
CATETER EPIDURAL 18G MINIPACK SYSTEM 1 PORTEX	1318964	30
		750 UNIDADES

05 de abril de 2022.

**Assinado de forma digital por RAFAEL
SALVADOR AZEVEDO:40707007810**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31 com sede na Alameda África, 570 – Gleba Y – Polo Empresarial Tamboré – Santana do Parnaíba - SP, CEP 06543-306, Fone: [011] 4152-0500 – Fax: [011] 4152-0524 – Site: www.cfernandes.com.br – E-mail: licitacao1@cfernandes.com.br / cercomercial@yahoo.com, neste ato representada pela Sr. Eduardo Fontes Braz, portador do RG nº 7.963.569-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.041.167-87, DECLARA, sob as penas e cominações legais que:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE DISPENSA

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Santana do Parnaíba, 30 de Maio de 2022

EDUARDO FONTES

BRAZ:95704116787

Assinado de forma digital por

EDUARDO FONTES

BRAZ:95704116787

Dados: 2022.05.30 16:17:51 -03'00'

Eduardo Fontes Braz

RG. 7.963.569-4 IFP/RJ

CPF 957.041.167-87

Procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 10:52:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA**
CNPJ: **61.418.042/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível** *anexo*

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2022 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.418.042/0001-31. ✓

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6297.6F56.EDB8.A606 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Protocolo: P.A. 133/2022

Parecer: 240/2022 AJUR-FEAS

Ementa: Dispensa emergencial para aquisição de **cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança** para atender de maneira contingencial as necessidades das Unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Fundamento: artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a aquisição de **cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança**, com a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 61.418.042/0001-31, ao valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

À fl. 03 consta memorando nº 114 – Compras, ficha de análise clínica (fl. 04), requisição para a dispensa e enquadramento da despesa no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 (fls. 05/08), termo de referência (fls. 09/13), cotações (fls. 14/17), bem como consumo mensal e saldo de estoque (fls. 18/19).

Às fls. 20/72 v. constam documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com declaração de conformidade da habilitação de fl. 32.

Esse é o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, o cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança é utilizado para infusão de soluções e administração de medicamentos de grande volume via intravenosa. Ademais, este item é objeto do Pregão Eletrônico 070/2022 que encontra-se na fase de análise técnica da documentação e amostras, motivo pelo qual devem ser adquiridos de forma emergencial, suprimindo as necessidades da Feas pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se finalize o processo licitatório. Tal aquisição visa atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial das Unidades sob a gestão da Feas.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *"subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios"*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

"No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores".²

¹Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.³

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *“Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”.⁴*

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

³ Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:

A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;

A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a contratação, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 07 pela coordenadora de compras: “uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só

à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência”.

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à imprevisibilidade do mesmo, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços e cotações de fl. 14.

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 03 de junho de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Despacho

Processo Administrativo n.º 133/2022-Feas

Curitiba, 06 de junho de 2022

Prezados,

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Parecer n.º 240/2022 Ajur – Feas, referente ao Processo Administrativo n.º 133/2022-Feas, informo:

1) Quanto a necessidade de cumprimento no disposto no Parecer Jurídico n.º 240/2022-Ajur – Feas.

Resposta: No que diz respeito a assinatura da proposta, esta mostra-se desnecessária, visto que a proposta é eletrônica, apresentada através de e-mail ou plataforma com login e senha criptografado;

Quanto a Ratificação da Dispensa de licitação, esta será realizada quando da finalização do processo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, bem como as demais determinações do parecer.

Estando sanadas todas as pendências, encaminhe-se à Direção-Geral para ratificação do processo.



Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente CPL

Memorando nº 159/2022 – CONTROLE INTERNO

07/06/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 07/06/2022

Ass.: mfonseca

Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 133/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a justificativa para a ausência de minuta contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à Feas;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 240/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no art. 24, IV¹ da Lei 8666/93;

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

j) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Item 01: 10.000 unidades de cateter intravenoso 20G com dispositivo de segurança – tendo em vista a existência de processo licitatório em andamento, entretanto, em fase de análise de amostras e documentação técnica;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	133/2022	02/06/2022	01 a 39
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, IV da Lei 8666/93	02/06/2022	05 a 08
OBJETO	Item 01: 10.000 unidades de cateter intravenoso 20G com dispositivo de segurança - processo licitatório em andamento (fase de análise de amostras)	02/06/2022	09 a 13
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 18.000,00	31/05/2022	14
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	02/06/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	02/06/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Edemilson Marcos Ribeiro	02/06/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	02/06/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	31/05/2022	03 e 04, 17 e 18
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	02/06/2022	09 a 13
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	31/05/2022	3
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Não há necessidade		
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou LGPD)	Não há necessidade		
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	31/05/2022	14
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	31/05/2022	14
PROPOSTAS	Juntado aos autos		15 a 17
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	02/06/2022	05 a 08
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	02/06/2022	05 a 08
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	02/06/2022	05 a 08
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada			
Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	01/06/2022	30 e 31
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf: certificado de regularidade fiscal municipal vencido	30/05/2022	21
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		20
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 30/06/2022	22 e 23

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA			
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	30/05/2022	29
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Licença sanitária da licitante	Juntado aos autos		24 e 25
Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde	Juntado aos autos		26
Autorização de funcionamento da licitante	Juntado aos autos		27
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		28
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	02/06/2022	32
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 240/2022 - Aprovação	03/06/2022	33 a 38
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()		
OBSERVAÇÕES			



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda”, inscrita no CNPJ sob nº 61.418.042.0001-31; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em Parecer Jurídico nº 240/2022, Memorando Controle Interno nº 159/2022, conforme o Processo Administrativo nº 133/2022 – Feas, de 02/06/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de “cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança”.

Valores:

Item	Empresa	Qntd.	Valor unitário	Valor total
Cateter intravenoso 20 G com dispositivo de segurança	Cir. Fernandes	10.000 un.	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
Valor Total				R\$ 18.000,00

Curitiba, 07 de junho de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Unitário: R\$ 4.3680,
Quantidade: 800 frascos,
Valor total: R\$ 3.494.4000,
No que diz respeito ao Item 30: 115112 / BR0279269 / Varfarina 5mg comprimido, a classificação de propostas ficou conforme segue:
1º. Licitante: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
Marca: Farnofarmica,
Valor Unitário: R\$ 0.2200,
Quantidade: 2.000 comprimidos,
Valor total: R\$ 440.0000,
No que diz respeito ao Item 31: 568 / BR0267425 / Verapamil 80mg comprimido, a classificação de propostas ficou conforme segue:
1º. Licitante: Inovamed Hospitalar Ltda.,
Marca: Sanval,
Valor Unitário: R\$ 0.1400,
Quantidade: 2.000 comprimidos,
Valor total: R\$ 280.0000,
No que diz respeito ao Item 32: 44281 / BR0448622 / Ziprasidona 40mg cápsula, a classificação de propostas ficou conforme segue:
1º. Licitante: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.,
Marca: Upjohn,
Valor Unitário: R\$ 8.2700,
Quantidade: 1.800 cápsulas,
Valor total: R\$ 14.886.0000,
Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 68/2022: R\$ 393.880.60 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).
Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 7 de junho de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 133/2022
Dispensa de Licitação nº 049/2022
Objeto da contratação: Aquisição emergencial de "caterer intravenoso 20 G com dispositivo de segurança".
Ratifico o ato de contratação da empresa "Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 61.418.042.0001-31; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em Parecer Jurídico nº 240/2022, Memorando Controle Interno nº 159/2022, conforme o Processo Administrativo nº 133/2022 – Feas, de 02/06/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto da contratação: Aquisição emergencial de "caterer intravenoso 20 G com dispositivo de segurança".
Valores:

Item	Empresa	Qttd.	Valor unitário	Valor total
Caterer intravenoso 20 G com dispositivo de segurança	Cir. Fernandes	10.000 un.	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
Valor Total				R\$ 18.000,00

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08
Processo Administrativo nº: 098/2022 – Feas.
Pregão Eletrônico nº 063/2022 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lofthário Boutin, nº: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72 registram-se os preços da empresa ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bernardo Vasconcelos Parque Santa Lucia 25251-300 DUQUE DE CAXIAS-RJ, CNPJ nº 30.450.803/0001-09. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 063/2022 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares" referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.
Item 13: 212477 / BR0456957 / Transdutor de Pressão:
Licitante: ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI
Marca: KIMP
Valor unitário: R\$ 65.6000
Quantidade: 1600 unidades
Valor total: R\$ 104.960.0000.
Valor total estimado da empresa: R\$ 104.960,00